

necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre - IAPEN/AC.

A DIVISÃO DE PREGÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 27/06/2023 às 07h30, publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br, em função de retificação no Termo de Referência.

Rio Branco-AC, 12 de Junho de 2023.

ASS Sandra Maria Nunes Barbosa
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 490/2022 – SESACRE

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da FUNDHACRE, no âmbito do Estado do Acre, contemplados com a Portaria Nº965/2020 (proposta 07.458.465.000/1200-21) do Hospital do Idoso, Portaria 2030/21 (proposta nº 07458.465000/1210-06) para FUNDHACRE; Portaria Nº 2030/2021 (proposta nº 07458.465000/1210-03) Serviço de Lavanderia; Portaria Nº1194/2022 (proposta nº 07458.465000/1200-03) do Serviço de Nefrologia.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 27/06/2023 às 09h:15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 12 de Junho de 2023.

ASS Janaina V. Cunha
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023 – CASA CIVIL

Objeto: Aquisição de material de consumo (materiais de informática, materiais elétricos e eletrônicos), visando atender às eventuais necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 27/06/2023 às 09h:15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.

Rio Branco-AC, 12 de Junho de 2023.

ASS Joelson Queiroz Souza Amorim
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023 – ISE

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio administrativo e operacional (supervisor administrativo, atendente, recepcionista, auxiliar administrativo, agente de portaria diurno e noturno, motorista e plantonista, artífice de serviços gerais, mecânico, operador de roçadeira e servente de limpeza), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, na capital e interior do Estado.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 07/06/2023 às 09h15 (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em razão de haver pedidos de impugnação/esclarecimentos pendente de resposta do

órgão demandante.

Rio Branco-AC, 12 de Junho de 2023.

ASS José Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 - SESACRE

Objeto: Contratação de empresa na prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA, com fornecimento de equipamentos, instalação, manutenção, troca periódica de filtros e análise de água, para atender às necessidades das unidades assistenciais e administrativas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Fonte de Recursos: 15001002 (Recursos Próprios – Ordinários) e 16000400 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15 (horário de Brasília) do dia 27/06/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 12 de Junho de 2023.

ASS Carolyne Renata Maia de Santana
CAR Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

CONCORRÊNCIA N 005/2023 – DERACRE

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de infraestrutura urbana com pavimentação asfáltica (CAUQ/TSD), e dispositivo de drenagem na estrada do Adolar - 1º Distrito da cidade, localizada no perímetro Urbano do município de Sena Madureira-Acre. (Pavimentação do Ramal do Adolar com Implantação de Ciclovia).

Fonte de Recursos: 15000100 - RP; 17000200-Convênio; 17540500 – Operação Credito; 25010700 –RPI e 17500101 – CIDE.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

O prazo foi reaberto e marcado para o dia 17/07/2023 às 08h, em função de retificação no edital, termo de referência e planilha orçamentária.

Rio Branco-AC, 12 de Junho de 2023.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA. EDITAL nº 001 SEAD/SEE/INDÍGENA, de 12 de junho de 2023.

A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, considerando o disposto nos Artigos 37, IX e 27, X, da Constituição Federal e da Constituição Estadual, respectivamente, da Lei Complementar nº 58, de 17 de julho de 1998, e demais normas que regem a matéria, na Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, na Lei Complementar nº 345, de 15 de março de 2018, e no Processo SEI nº 0014.004807.00002/2023-65, tornam pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva, objetivando a contratação temporária de Professor, para atuação na Educação Escolar Indígena, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatas para formação de cadastro de reserva conforme Anexo I deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária

ria no âmbito do programa da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, na Educação Escolar Indígena.

1.3. Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.5. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

1.6. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1. SEGMENTOS DE ENSINO	REQUISITOS
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO	Nível Superior – Professor P2: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Licenciatura Plena Intercultural ou em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Ou Nível Médio – Magistério – Professor P1: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Magistério Intercultural ou Magistério, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos. Ou Nível Médio – Professor PS2: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos. Ou Nível Fundamental – Professor PS1: Certificado, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Fundamental Intercultural, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos. Ou Nível Fundamental (Cursando) – Professor PS1: Declaração de matrícula, fornecida por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO	Nível Superior – Professor P2: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Licenciatura Plena Intercultural ou em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Ou Nível Médio – Magistério – Professor P1: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Magistério Intercultural ou Magistério, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos. Ou Nível Médio – Professor PS2: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Nível Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos. Ou Nível Fundamental – Professor PS1: Certificado, devidamente registrado, de conclusão do Ensino Fundamental Intercultural, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
ENSINO MÉDIO	Nível Superior – Professor P2: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de Licenciatura Plena Intercultural ou em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Ou Nível Superior (Cursando) – Declaração de matrícula atualizada, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos normativos.

2.2. JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.2.1. NÍVEL FUNDAMENTAL – PROFESSOR PS1

Jornada de trabalho	Vencimento Base
30 (trinta) horas semanais	R\$ 1.543,32

2.2.2 NÍVEL SUPERIOR – CURSANDO – PROFESSOR P1

NÍVEL MÉDIO – MAGISTÉRIO – PROFESSOR P1

Jornada de trabalho	Vencimento Base
30 (trinta) horas semanais	R\$ 3.483,69

2.2.3. NÍVEL MÉDIO – PROFESSOR PS2

Jornada de trabalho	Vencimento Base
30 (trinta) horas semanais	R\$ 1.620,48

2.2.4. NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR P2

Jornada de trabalho	Vencimento Base
25 (vinte e cinco) horas semanais	R\$ 3.305,40

2.3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Será função do docente indígena junto às unidades escolares em que estiverem lotados, um conjunto de atividades que possibilite o suporte pedagógico intercultural às escolas, incluindo-se as funções de direção, gestão voltadas ao pleno funcionamento das escolas indígenas, cujos esforços devem se direcionar para o atingimento dos objetivos da escola e comunidade educativa indígenas, envolvendo os elementos pedagógicos, técnico administrativos e gerenciais do processo de gestão escolar, com o envolvimento dos variados segmentos das comunidades indígenas, representado pelo conjunto de parentes existentes nas aldeias. Caberão ainda as seguintes funções:

- Cumprir integralmente a carga horária para a qual foi contratado;
- Articular a comunidade educativa em torno dos processos de escolarização dos alunos;
- Manter em dia o registro das atividades de interação direta com os alunos na escola em que está lotado;
- Desenvolver planejamentos individuais e com o coletivo de docentes na escola em que estiver lotado;
- Registrar e manter atualizada a vida escolar do aluno indígena;
- Propor à sua comunidade e à rede de educação, por meio do Departamento de Educação Escolar Indígena, temas curriculares pertinentes ao seu povo, sua terra indígena e/ou sua escola;
- Sugerir à rede de ensino temáticas formativas necessárias ao pleno desenvolvimento das competências e habilidades fundamentais ao exercício intercultural do magistério indígena;
- Propor ao sistema de ensino projetos educacionais próprios e adequados às específicas realidades de cada povo indígena, tendo como elementos estruturadores: A língua indígena, a territorialidade e a cultura;
- Propor, elaborar e/ou colaborar na produção de material didático-científico para as escolas indígenas, considerando a realidade linguística e as necessidades de aprendizagem das comunidades educativas;
- Ministrar as aulas, sempre que possível, em língua indígena;
- Fomentar políticas linguísticas comunitárias;
- Propor políticas linguísticas à rede de ensino, por meio do Departamento de Educação Escolar Indígena;
- Conduzir, sempre que possível o estabelecimento de sistemas ortográficos para a escrita da língua indígena;
- Buscar processos de ensino-aprendizagem fundados na interculturalidade e no bilinguismo;
- Desenvolver pesquisas junto às suas comunidades educativas, com vistas à utilização de processos próprios de aprendizagem no cotidiano escolar;
- Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas e de gestão nas Unidades Escolares Indígenas;
- Participar de ações e/ou projetos comunitários, sempre que estes mantiverem relação direta e/ou indireta com as propostas educacionais de seu povo.

3. DAS VAGAS

3.1. A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas de Professor exclusivamente para a Educação Escolar Indígena, de acordo com o Anexo I deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais

despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.2.1. Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas com deficiência, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

3.2.2. Serão considerados pessoas com deficiência os enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

3.2.4. Para fins de contratação, a deficiência da qual detenha o candidato deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2.5. Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) apresentar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.6. O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope lacrado a ser entregue no ato da inscrição, conforme subitem 4.1 e 4.3, alínea "c" deste Edital.

3.2.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.

3.2.8. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.9. A não observância do disposto no subitem 3.2.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.2.10. A pessoa com deficiência reprovada na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado, figurará na lista de classificação geral.

3.2.11. Os candidatos classificados e considerados com deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

3.2.12. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As inscrições ocorrerão no período de 13 à 30 de junho de 2023, a partir das 11 (onze) horas, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.see.ac.gov.br.

4.1.1. No último dia, as inscrições no site se encerrarão às 12 horas e a entrega dos documentos nas mesas receptoras às 17 horas.

4.2. A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, no mesmo povo indígena e mesma escola.

4.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Formulário de Inscrição preenchido no site www.see.ac.gov.br.

b) Curriculum Vitae, contendo:

I - Documentos Pessoais: RG, CPF e Comprovante de Endereço;

II - Cópias dos certificados das titulações;

III - Comprovante das Características étnicas, conforme subitem 5.2.2; e

IV - Comprovação de Experiência Profissional, conforme subitem 5.2.3.

c) Ficha de auto declaração de pertencimento ao povo indígena (ANEXO II); ou

d) Carta de Ciência Comunitária (ANEXO III);

e) Carta de Aceitação do povo indígena para o qual pretende concorrer (ANEXO IV);

4.3.1. Os candidatos entregarão a documentação nos núcleos descritos no subitem 4.3.2.

4.3.2. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet podem realizar a sua inscrição através de um Posto de Atendimento do Núcleo da Secretaria de Educação e Esporte presente nos seguintes municípios:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE
Assis Brasil	Rua Raimundo Char, Nº 342 – Centro	(68) 3548-1122
Sena Madureira	Rua Avelino Chaves, Nº 690 – Centro	(68) 3612-2838
Santa Rosa do Purus	Rua Cel. José Ferreira, s/nº, Centro	(68) 3615-1043
Manoel Urbano	Rua Francisco Freitas, Nº 620 – São José	(68) 3611-1123
Jordão	Rua Carlos Gonçalves Dias, S/N – Centro	(68) 3464-1192
Tarauacá	Rua Justiniano Serpa, s/nº – Centro	(68) 3462-1328
Feijó	Av. Marechal Deodoro, Nº 1.140 – Centro	(68) 3463-2132
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, Nº 4320 – Aeroporto Velho	(68) 3322- 5522
Mâncio Lima	Rua Joaquim Generoso De Oliveira, Nº 202 – Centro	(68) 3343-1124
Porto Walter	Rua Beira Rio, s/nº – Centro	(68) 3325-8129
Marechal Thaumaturgo	Rua Mário Lobão, s/nº – Centro	(68) 3325-1193
Rodrigues Alves	Avenida Getúlio Vargas, Nº 792 – Centro	(68) 3342-1022

4.3.2.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar apenas com orientações do atendente do posto.

4.3.2.2. Não será responsabilidade do atendente efetuar a inscrição para o candidato.

4.4. O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo e povo indígena onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

4.5. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados, ou consequências de eventuais erros, omissões, declarações inexatas, inverídicas ou qualquer outro erro cometido na entrega da documentação por terceiros.

4.7. No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

4.9. Será admitida uma única inscrição por candidato.

4.10. Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11. A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

4.12. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.13. São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/ Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá uma única fase, conforme descrito a seguir:

5.2. ANÁLISE CURRICULAR

5.2.1. A análise curricular será realizada no Departamento de Educação Escolar Indígena em Rio Branco, situado à Rua Rio Grande do Sul, 109

– Centro, por meio de sessão pública, aberta aos interessados, bem como aos representantes do Ministério Público Federal - MPF, Fundação Nacional do Índio - FUNAI e Organização dos Professores Indígenas do Acre - OPIAC.

5.2.1.1. Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma: 40 (quarenta) pontos, etnicidade; e 60 (sessenta) pontos de experiência profissional específica na área de seleção, a educação escolar indígena.

5.2.1.2. A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

5.2.2. Serão pontuadas as seguintes características étnicas, exclusivamente, aquelas discriminadas no quadro a seguir.

CARACTERÍSTICAS	PONTUAÇÃO
Ser membro do povo indígena para o qual se candidatou à vaga de docente.	20
Residir na Comunidade Indígena do povo para o qual se candidatou a vaga	20
TOTAL	40

5.2.3. Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional seguida no âmbito do Magistério Indígena, em coordenações de ensino e/ou docência.	Informar em anos	6 (seis) pontos por ano letivo / Máximo de 10 anos.	60
TOTAL			60

5.2.3.1. Para comprovação da experiência em atividade específica deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho) e/ou declaração das funções. Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

5.2.3.2. Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. A classificação dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

6.2. No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- maior número de pontos no item Experiência Comprovada;
- e persistindo o empate, considerar ano (s) de experiência (s) comprovada (s) superior ao valor máximo definido no subitem 5.2.3.
- ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.3. A divulgação da classificação dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

7. DA EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- não atingir 10% do total de pontos na soma das notas da Análise Curricular;
- não apresentar no ato de inscrição os documentos solicitados no subitem 4.3 alínea "c" deste edital; e
- não atender algum dos itens elencados no subitem 9.3.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado da Análise de Currículos no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2. Os recursos deverão ser:

I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e

II – elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

- apresentação em forma livre; e
- contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

8.3. A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados ou poderá disponibilizar meios para a consulta da resposta de forma individualizada, a ser estabelecida em edital próprio.

8.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

- descumprir as determinações constantes neste Edital; e
- for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

8.5. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

9.2. A contratação dar-se-á pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses nos termos do artigo 2º § 1º, Inciso VIII da Lei complementar 58/98 e suas alterações, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, podendo ainda, ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

9.3. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
- estar em dia com as obrigações eleitorais ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;
- firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;

h) cumprir as determinações deste Edital;

i) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; e

j) Ser indígena auto declarado e manter laços de parentesco com comunidade indígena prioritariamente dos povos habitantes do território acreano ou ter carta de aceitação emitida pelo Cacique ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional;

9.4. Os candidatos selecionados, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos em Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

9.5. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

9.6. O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.5, terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será a nota da análise curricular que compreende a somatória de etnicidade e experiência profissional.

10.2. O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

11.3. O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4. Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

11.5 O candidato convocado para entrega de documentos e assinatura do contrato poderá, dentro do prazo disponibilizado para realização da entrega de documentos, solicitar à SEAD que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados no cadastro de reserva, o que não obriga a Administração Pública a realizar nova convocação do candidato.

11.6 Não haverá possibilidade de reclassificação caso o candidato seja o único aprovado e/ou todos os candidatos do mesmo cargo tenham sido convocados.

11.7. É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 58/98, com redação dada pela Lei Complementar nº. 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

11.8. Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro Edital.

11.9. Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, por meio do telefone (68) 3213-2331 ou ainda junto a Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva

Secretário de Estado de Administração

Aberson Carvalho de Souza

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Município	Etnia	Nome da Escola	ENSINO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO	ENSINO MÉDIO	TOTAL
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	ESCOLA INDIGENA EMILIO PANDALIA	-	-	2	-	2
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	ESCOLA INDIGENA SETE ESTRELAS	-	-	2	5	7
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	ESCOLA INDIGENA KAJPAHA	-	-	2	-	2
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	ESCOLA INDIGENA PORTO ALEGRE	1	1	1	-	3
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	ESCOLA INDIGENA BELO HORIZONTE	-	-	1	-	1
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	ESCOLA INDIGENA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	-	-	2	-	2
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	ESCOLA INDIGENA SAO PEDRO	-	1	2	-	3
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	ESCOLA INDIGENA KATAHIRI	-	-	2	-	2
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	ESCOLA INDIGENA HOTAWAKALU	-	-	2	-	2
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	ESCOLA INDIGENA YONPIXWALU HIMATKALU	-	-	2	-	2
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	ESCOLA INDIGENA HOMHA	-	1	-	-	1
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	ESCOLA INDIGENA HWATACHA	-	1	-	-	1
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	ESCOLA INDIGENA SAO RAIMUNDO NONATO	-	1	1	-	2
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	ESCOLA INDIGENA TKATSHI	-	-	1	-	1
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	ESCOLA INDIGENA MANOEL RUFINO	-	1	-	-	1
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	ESCOLA INDIGENA HIMATKALTSHI	-	-	1	-	1
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	ESCOLA INDIGENA HOSHA	-	1	-	-	1
ASSIS BRASIL	MANCHINERI	ESCOLA INDIGENA JORGE SIMAO DA SILVA	-	1	-	-	1
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA KUSHU	-	1	-	-	1
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA SALAO	-	1	-	-	1

Município	Etnia	Nome da Escola	ENSINO INFANTIL	ENSINO FUNDAMEN-TAL 1º AO 5º ANO	ENSINO FUNDAMEN-TAL 6º AO 9º ANO	ENSINO MÉDIO	TOTAL
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA HIXTIWURU	-	1	-	-	1
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA BETEL	-	1	2	-	3
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA LIBERDADE	-	1	-	-	1
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA USHE	-	1	-	-	1
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA ANANAIA	-	1	-	-	1
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA PIYAKATI	-	-	2	-	2
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA PIYAKATI - ANEXO	-	1	-	-	1
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA XINA VEDA	-	1	-	-	1
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA NOVA VIDA	-	1	-	-	1
ASSIS BRASIL	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA SAO LOURENCO	-	-	-	-	-
CRUZEIRO DO SUL	NOKE KOI	ESCOLA INDIGENA TAMAKAYA	-	2	5	4	11
CRUZEIRO DO SUL	NOKE KOI	ESCOLA INDIGENA PEDRO DE SOUZA WANINAWA	-	1	-	-	1
CRUZEIRO DO SUL	NOKE KOI	ESCOLA INDIGENA FRANCISCO DE ASSIS SATANAWA	-	-	-	-	-
CRUZEIRO DO SUL	NOKE KOI	ESCOLA INDIGENA JOAO DAMIAO	-	1	-	-	1
CRUZEIRO DO SUL	NOKE KOI	ESCOLA INDIGENA KATUKINA II	-	1	-	-	1
CRUZEIRO DO SUL	NOKE KOI	ESCOLA INDIGENA KATUKINA I	-	1	-	-	1
CRUZEIRO DO SUL	NOKE KOI	ESCOLA INDIGENA NII WANINAWA	-	1	-	-	1
CRUZEIRO DO SUL	NOKE KOI	ESCOLA INDIGENA PEO VARINAWA	-	1	-	-	1
FEIJO	ASHANINKA	ESCOLA INDIGENA BOM JESUS	-	-	2	-	2
FEIJO	ASHANINKA	ESCOLA INDIGENA SIMPATIA	-	1	-	-	1
FEIJO	ASHANINKA	ESCOLA INDIGENA SETE VOLTAS	-	-	1	-	1
FEIJO	ASHANINKA	ESCOLA INDIGENA DANIEL ASHANINKA	-	1	-	-	1
FEIJO	ASHANINKA	ESCOLA INDIGENA BOM FUTURO	-	1	-	-	1
FEIJO	ASHANINKA	ESCOLA INDIGENA BEJAMIM KAMPA	-	1	-	-	1
FEIJO	ASHANINKA	ESCOLA INDIGENA ALTO BONITO II ASHANINKA	-	-	1	-	1
FEIJO	MADIJA	ESCOLA INDIGENA JAMINAWA	-	-	1	-	1
FEIJO	MADIJA	ESCOLA INDIGENA ALTO BONITO I	-	1	2	-	3
FEIJO	MADIJA	ESCOLA INDIGENA IGARAPE DO ANJO	-	-	2	-	2
FEIJO	MADIJA	ESCOLA INDIGENA MARONAWA	-	-	-	-	-
FEIJO	MADIJA	ESCOLA INDIGENA TERRA NOVA	-	-	3	-	3
FEIJO	MADIJA	ESCOLA INDIGENA DOUTOR KULINA	-	-	2	-	2
FEIJO	MADIJA	ESCOLA INDIGENA CORONEL KAMADSU KULINA	-	1	-	-	1
FEIJO	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA TXANA BIXATI HUI BAI	-	-	-	1	1
FEIJO	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA HUNI KUI BUSE	-	1	1	-	2
FEIJO	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA RUA BUSE TUWENI	-	-	2	2	4
FEIJO	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA HUNI KUI TUWE	1	-	1	3	5
FEIJO	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA HUNI KUI YUBE	1	1	-	-	2
FEIJO	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA TXANA TUWE BENA YSAKA	-	1	-	-	1
FEIJO	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA YUBE TUE BENA KENEYA	-	1	-	-	1
FEIJO	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA HUNI KUI SIA	-	-	-	-	-
FEIJO	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA PUPUNHA	-	-	1	-	1
FEIJO	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA DE ENSINO MEDIO HUNI KUI NIA IBU ISAKA	-	-	-	3	3
FEIJO	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA TXANA HUNI KENEYA	-	-	2	-	2
FEIJO	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA FRANCISCO BARBOSA HUNI KUI	-	1	1	-	2
FEIJO	SHANENAWA	ESCOLA INDIGENA PAREDAO	-	-	-	2	2
FEIJO	SHANENAWA	ESCOLA INDIGENA TEKAHAYNE SHANENAWA	-	-	-	6	6
FEIJO	SHANENAWA	ESCOLA INDIGENA MOACIR BRANDAO	-	1	-	2	3
FEIJO	SHANENAWA	ESCOLA INDIGENA TEYU SHANENAWA	1	-	2	-	3
FEIJO	SHANENAWA	ESCOLA INDIGENA SHETEHU SHANENAWA	-	1	-	-	1
FEIJO	SHANENAWA	ESCOLA INDIGENA KESHUANI SHANENAWA	-	-	3	-	3
FEIJO	SHANENAWA	ESCOLA INDIGENA KESHUANI SHANENAWA - ANEXO AYANI	-	-	4	-	4
FEIJO	SHANENAWA	ESCOLA INDIGENA KESHUANI SHANENAWA - ANEXO SHANE TATXA	-	1	1	-	2
FEIJO	SHANENAWA	ESCOLA INDIGENA TXANA	-	-	-	4	4
FEIJO	SHANENAWA	ESCOLA INDIGENA CORACAO DA FLORESTA	-	1	1	-	2
FEIJO	SHANENAWA	ESCOLA INDIGENA ANTONIO CARIOCA WIXI TAPIMATI	-	-	-	-	-

Município	Etnia	Nome da Escola	ENSINO INFANTIL	ENSINO FUNDAMEN-TAL 1º AO 5º ANO	ENSINO FUNDAMEN-TAL 6º AO 9º ANO	ENSINO MÉDIO	TOTAL
FEIJO	SHANENAWA	ESCOLA INDIGENA SAYAVANE SHANENAWA	-	1	-	-	1
FEIJO	SHANENAWA	ESCOLA INDIGENA PEKURUNI SHANENAWA	-	1	1	-	2
FEIJO	SHANENAWA	ESCOLA INDIGENA SHANENAWA	-	-	2	1	3
JORDAO	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA BOA ESPERANCA E ANEXO	-	2	2	-	4
JORDAO	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA BELO MONTE	-	-	2	-	2
JORDAO	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA ALTO DO BODE	-	1	2	-	3
JORDAO	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA BOM FUTURO DE TECNICA	-	1	2	-	3
MANCIO LIMA	PUYANAWA	ESCOLA INDIGENA IXUBAY RABUI PUYANAWA	-	-	8	10	18
MANCIO LIMA	NAWA	ESCOLA INDIGENA JOAO BERNARDO RODRIGUES	-	-	1	1	2
MANCIO LIMA	NAWA	ESCOLA INDIGENA MARIA LUCIA DA COSTA MOREIRA	-	1	-	-	1
MANCIO LIMA	NAWA	ESCOLA INDIGENA ADELIA COSTA DE OLIVEIRA	-	1	1	1	3
MANCIO LIMA	NUKINI	ESCOLA INDIGENA HERMILIO GENEROSO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-
MANCIO LIMA	NUKINI	ESCOLA INDIGENA HERMILIO GENEROSO DE OLIVEIRA – ANEXO	-	-	-	-	-
MANCIO LIMA	NUKINI	ESCOLA INDIGENA JOSE BATISTA DINIZ	-	1	-	-	1
MANCIO LIMA	NUKINI	ESCOLA INDIGENA PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	-	-	4	6	10
MANOEL URBANO	MADIJA	ESCOLA INDIGENA SANTA JULIA	-	1	-	-	1
MANOEL URBANO	MADIJA	ESCOLA INDIGENA SANTO AMARO	-	1	-	-	1
MANOEL URBANO	MADIJA	ESCOLA INDIGENA BOACU	-	1	2	-	3
MANOEL URBANO	MADIJA	ESCOLA INDIGENA PADRE PAOLINO	-	1	-	-	1
MANOEL URBANO	MADIJA	ESCOLA INDIGENA APUJ	-	1	-	-	1
M. THAUMATURGO	JAMINAWA ARARA	ESCOLA INDIGENA JAMINAWA ARARA	-	1	1	-	2
M. THAUMATURGO	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA UIRAPURU	-	-	2	-	2
M. THAUMATURGO	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA JACOBINA E ANEXO	-	2	2	-	4
M. THAUMATURGO	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA SANTA RITA	-	1	1	-	2
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ESCOLA INDIGENA ARARA INDIGENA	-	-	1	-	1
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ESCOLA INDIGENA ARARA INDIGENA – ANEXO	-	-	2	-	2
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ESCOLA INDIGENA LIMA DO VALE	-	-	2	-	2
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ESCOLA INDIGENA NOGUEIRA RAMOS	-	1	2	-	3
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ESCOLA INDIGENA AUGUSTINHO VARELLA	-	-	1	-	1
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ESCOLA INDIGENA JOANA SIQUEIRA LIMA	-	1	-	-	1
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ESCOLA INDIGENA NAPOLEAO MOREIRA	-	1	-	-	1
PORTO WALTER	SHAWADAWA	ESCOLA INDIGENA NAPOLEAO PEREIRA FELEX	-	1	1	-	2
RODRIGUES ALVES	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA JAMINAUAS	-	1	-	1	2
RODRIGUES ALVES	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA EXTREMA JAMINAWA	-	1	1	1	3
RODRIGUES ALVES	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA EXTREMA JAMINAWA – ANEXO	-	1	1	2	4
RODRIGUES ALVES	JAMINAWA ARARA	ESCOLA INDIGENA LIMA JAMINAWA	-	1	-	1	2
RODRIGUES ALVES	JAMINAWA ARARA	ESCOLA INDIGENA JAMINAWA ARARA	-	1	1	-	2
SANTA ROSA DO PURUS	MADIJA	ESCOLA INDIGENA SOBRAL	-	-	-	1	1
SANTA ROSA DO PURUS	MADIJA	ESCOLA INDIGENA SAO SEBASTIAO	-	1	-	-	1
SANTA ROSA DO PURUS	MADIJA	ESCOLA INDIGENA BOCA DO NAZARE	-	-	-	-	-
SANTA ROSA DO PURUS	MADIJA	ESCOLA INDIGENA SALAO	-	1	-	-	1
SANTA ROSA DO PURUS	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA NOVA MOEMA	-	1	-	2	3
SANTA ROSA DO PURUS	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA SAO JOAO BATISTA	-	-	-	1	1
SANTA ROSA DO PURUS	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA MARINHO	-	-	-	3	3
SANTA ROSA DO PURUS	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA QUATRO IRMAS	-	-	-	-	-
SANTA ROSA DO PURUS	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA IKA MURU HUNIKUI	-	-	-	1	1
SANTA ROSA DO PURUS	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA TXANA MANA	-	-	-	1	1
SANTA ROSA DO PURUS	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA IVAN TUI HUNIKUI	-	-	-	3	3
SANTA ROSA DO PURUS	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA SAMPAIO SIA	-	-	-	1	1
SANTA ROSA DO PURUS	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA TRES IRMAOS	-	1	-	-	1
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA SIANY	-	1	-	-	1
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA TUNUMA	-	1	-	-	1
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA NAWAWAE	-	1	-	-	1
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA PEKOIBO	-	1	-	-	1
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA CANAAN	-	1	-	-	1

Município	Etnia	Nome da Escola	ENSINO INFANTIL	ENSINO FUNDAMEN- TAL 1º AO 5º ANO	ENSINO FUNDAMEN- TAL 6º AO 9º ANO	ENSINO MÉDIO	TOTAL
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA SHIMEWIDI	-	1	-	-	1
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA FLORESTA	-	1	-	-	1
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA XINAWEDA	-	1	-	-	1
SENA MADUREIRA	JAMINAWA	ESCOLA INDIGENA SAO PAULINO	-	1	-	-	1
TARAUACA	ASHANINKA	ESCOLA INDIGENA DUAS NACOES DOS ASHANINKA	-	1	-	-	1
TARAUACA	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA ESTIRAO DO CAUCHO I	-	-	6	5	11
TARAUACA	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA KUPY KAXINAWA	1	1	1	-	3
TARAUACA	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA RUA BUSE	-	1	-	-	1
TARAUACA	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA HENE SHAWÃ RUAYA	-	1	-	-	1
TARAUACA	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA SAO FRANCISCO II	-	2	2	-	4
TARAUACA	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA SANTA ROSA	-	1	1	-	2
TARAUACA	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA IBA KAXINAWA	-	1	-	-	1
TARAUACA	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA TXANA PERA	-	2	2	-	4
TARAUACA	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA SAO JOSE I	-	1	-	-	1
TARAUACA	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA SAO FRANCISCO I	-	1	1	-	2
TARAUACA	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA SAO FRANCISCO I – ANEXO	-	1	2	-	3
TARAUACA	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA NOSSA SENHORA DE FATIMA	-	1	2	-	3
TARAUACA	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA NOSSA SENHORA DE FATIMA - ANEXO I	-	1	-	-	1
TARAUACA	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA NOSSA SENHORA DE FATIMA - ANEXO II	-	1	-	-	1
TARAUACA	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA NOSSA SENHORA DE FATIMA - ANEXO III	-	1	-	-	1
TARAUACA	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA BIMI KAXINAWA	-	2	2	-	4
TARAUACA	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA MASPA KAXINAWA	-	1	1	-	2
TARAUACA	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA KEA HUNI KAXINAWA	-	2	3	-	5
TARAUACA	HUNI KUI	ESCOLA INDIGENA KAPA YUCHIBU	-	1	1	-	2
TARAUACA	NOKE KOI	ESCOLA INDIGENA OLIVIA ALVES	-	1	-	-	1
TARAUACA	NOKE KOI	ESCOLA INDIGENA KAMANAWA DO SETE ESTRELA	-	1	2	-	3
TARAUACA	NOKE KOI	ESCOLA INDIGENA KAMANAWA DO SETE ESTRELA - ANEXO I	-	1	2	-	3
TARAUACA	NOKE KOI	ESCOLA INDIGENA KAMANAWA DO SETE ESTRELA - ANEXO II	-	1	1	-	2
TARAUACA	YAWANAWA	ESCOLA INDIGENA WIXY TAPIMATY PANA YAMANAWA	-	-	1	-	1
TARAUACA	YAWANAWA	ESCOLA INDIGENA NIXIWAKA	-	-	3	3	6
TARAUACA	YAWANAWA	ESCOLA INDIGENA WIXY TAPIMATI PESHE MANA YAWANAWA	1	-	2	1	4
TARAUACA	YAWANAWA	ESCOLA INDIGENA KATE YUCE	1	1	1	1	4
TARAUACA	YAWANAWA	ESCOLA INDIGENA JOAO CARNEIRO	-	1	-	-	1
TARAUACA	YAWANAWA	ESCOLA INDIGENA WIXY TAPIMATY PESHE TUI KURU	-	-	2	3	5
TARAUACA	YAWANAWA	ESCOLA INDIGENA WIXY TAPIMATY PESHE TUI KURU - ANEXO I	-	-	-	-	-
TARAUACA	YAWANAWA	ESCOLA INDIGENA WIXY TAPIMATY PESHE TUI KURU - ANEXO II	-	1	-	-	1
TARAUACA	YAWANAWA	ESCOLA INDIGENA WIXY TAPIMATY PESHE TUI KURU - ANEXO III	-	1	-	-	1
TARAUACA	YAWANAWA	ESCOLA INDIGENA WIXY TAPIMATY PESHE TUI KURU - ANEXO IV	-	1	-	-	1
TARAUACA	YAWANAWA	ESCOLA INDIGENA WIXY TAPIMATY PESHE TUI KURU - ANEXO V	-	1	-	-	1
TARAUACA	YAWANAWA	ESCOLA INDIGENA FRANCISCO LESSA	-	-	1	-	1
TARAUACA	YAWANAWA	ESCOLA INDIGENA IVA STTIHO	1	-	2	3	6
			8	114	149	85	356

ANEXO II

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO INDÍGENA

Nome Completo (Conforme documento de identidade):

CPF: _____ RG: _____

Eu declaro, como expressão máxima da verdade e para efeito de concurso público para o Magistério Indígena, na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre que sou indígena, pertencente ao povo _____, da Aldeia _____

Terra Indígena _____ no município _____

Estado _____, onde está localizada a Escola _____

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

ANEXO III
CARTA DE CIÊNCIA COMUNITÁRIA

Nós da aldeia _____, na Terra Indígena _____, no município de _____, no Estado do Acre, declaramos para os devidos fins que é de conhecimento desta comunidade que o(a) senhor(a) _____, de CPF N° _____ e RG de N° _____ é indígena do nosso povo, sendo candidato(a) à vaga de professor(a) indígena e participará do Processo Seletivo Simplificado para o formação de cadastro de reserva no Magistério Indígena realizado pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre no ano de 2023. É morador da aldeia _____ SIM () NÃO ()

Data: _____ / _____ / _____

Aldeia: _____

Terra Indígena: _____

Município: _____

Assinatura do Cacique ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

CPF ou RG do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

1. Membro da Comunidade _____

2. Membro da Comunidade _____

ANEXO IV
CARTA DE ACEITAÇÃO

Nós da aldeia _____, na Terra Indígena _____, no município de _____, no Estado do Acre, declaramos para os devidos fins que é do conhecimento e ACEITAÇÃO desta comunidade que o(a) senhor(a) _____, de CPF N° _____ e RG de N° _____ não indígena, está autorizado por esta comunidade a participar do Processo Seletivo Simplificado para o formação de cadastro de reserva no Magistério Indígena realizado pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre no ano de 2023, como candidato a uma vaga de professor, para atuar nas escolas indígenas de Nível Médio daquela comunidade, tendo em vista que não temos professores indígenas habilitados.

Data: _____ / _____ / _____

Aldeia: _____

Terra Indígena: _____

Município: _____

Assinatura do Cacique ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

CPF ou RG do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional: _____

1. Membro da Comunidade _____

2. Membro da Comunidade _____

SEASD

PORTARIA SEASD Nº 186, DE 07 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, LAURO DA VEIGA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 12-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I e IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Therelucia Alab de Araújo, matrícula 281697, para responder pela Divisão de Execução Financeira - DIVEF, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01/06/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

LAURO DA VEIGA SANTOS

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD - FADES/FUNBESA

Decreto Estadual n.º 12-P, de 1 de janeiro de 2023

Decreto Estadual n.º 360-P, de 9 de janeiro de 2023

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00061/2022-73/SECOM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º001/2023

PARTES: O ESTADO DO ACRE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM – CONTRATANTE E A EMPRESA PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA..

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material de consumo (material de expediente e outros), visando atender os diversos setores que compõem a Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Item	Especificação	Und	Quant. Consumo	Valor unitário	Valor total
1	Apontador para lápis em metal, com lamina de aço, pequeno, sem coletor	Unid	5	1,08	5,40
3	Cx arquivo morto; polipropileno; tamanho officio; med.350x250x 130mm	Unid	80	5,74	459,20